



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

EDITAL - Licitação

LICITAÇÃO Nº. 00004/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

RUA MONOEL BATISTA SOBRINHO, 20 - CENTRO - CURRAL VELHO - PB.

CEP: 58990-000 - Tel: (83) 34871132.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.472.943/0001-70, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2017** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2017, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014 conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, por estarem presentes, isolada



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006 e LC nº 147/2014.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial até **as 09:00 horas do dia 31 de Maio de 2017**, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas.

2.3.É facultado a qualquer pessoa - cidadão ou licitante - impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências, referentes ao ato convocatório deste certame, se manifestadas por escrito e dirigida ao Pregoeiro, protocolizando o original até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 80 - Setor de Licitação - Centro - Curral Velho - PB.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a respectiva petição, respondendo ao interessado no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerados da data em que foi protocolizado o pedido.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2.A obtenção do instrumento convocatório será feita apenas da seguinte forma:

3.2.1.Pela Internet: www.tce.pb.gov.br ou <http://www.curralvelho.pb.gov.br>

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, que ficam fazer partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias em qualquer quantidade na sede do município, sem nenhum custo adicional para município.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

5.2.O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura;

5.3.As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE, 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1013 2024 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - SUS, 170 3390.30 00 201 Material de Consumo; 10 301 1007 2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 171 3390.30 00 201 Material de Consumo; 10 301 1007 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE - FUS- 042 4490.52 00 001 Equipamentos e Material Permanente.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Cláudio Nogueira dos Santos. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o **CREDENCIAMENTO** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

7.2.2. Tratando-se de **PROCURADOR**: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado apresentará, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III.

7.5.2. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06 e Lei nº 147/2014.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, o quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alterações necessárias da proposta feitas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

9.0. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00004/2017
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

9.2. PESSOA JURÍDICA:

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, ano 2017.

9.2.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.3. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exercício 2016.

9.2.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.5. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei, Alvará de Funcionamento.

9.2.6. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.8. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.9. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.10. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado de capacidade técnica com **firma reconhecida em cartório** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado de contrato e notas fiscais ambos do referido atestado.

9.2.11. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de licitante.

9.3. Documentação específica:

9.3.1. Licença Sanitária Estadual ou Municipal.

9.3.2. Certidão de regularidade junto ao Conselho federal de farmácia do estado da licitante – CRF.

9.3.3. Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da correspondente autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério do Pregoeiro os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05(cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei Federal nº. 10.520.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Manoel Batista Sobrinho, 80 - Setor de Licitação - Centro - Curral Velho - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro,



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações na forma definida pela referida Lei.

15.2. Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo está dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3. É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

15.5. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DO RECEBIMENTO OU COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

17.1.O recebimento ou a comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e conseqüente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.5.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.6.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.7.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.8.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

20.9. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

20.10. Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto ao Pregoeiro, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.11. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.12. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Itaporanga.

Curral Velho - PB, 11 de Maio de 2017.

CLAUDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO CX. C/ 50 ENV. X 10 COMP. 100 MG	UND	3000
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 1000	UND	8000
3	ALBENDAZOL 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS INC X 1	UND	1000
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR CX 200 FR VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)	UND	1000
5	AMOXICILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 840 (EMB HOSP)	UND	4000
6	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO FR 60 ML	FRASCO	1000
7	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML	UND	200
8	AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)	UND	2500
9	ALPRAZOLAN COMP. C/ 1MG	UND	200
10	BENZOATO DE BENZILA 250 MG/ML LOC EMUL CX 50 FR VD AMB X 100 ML (EMB HOSP)	UND	150
11	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR CT 50 FR VD AMB X 100 ML (EMB HOSP)	UND	600
12	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR X 20 ML	FRASCO	50
13	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML	UND	80
14	CEFALEXINA 500 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)	UND	3800
15	CEFALEXINA MONOIDRATADA SUSP 250MG FR 100ML	FRASCO	500



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

16	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERM CX 50 BG AL X 30 G (EMB HOSP)	UND	250
17	CETOCONAZOL 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	UND	2000
18	CIPROFLOXACINO	UND	1500
19	CLORANFENICOL 4 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML	FRASCO	10
20	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)	UND	300
21	DEXAMETASONA BISNAGAS X 10 G	UND	1900
22	DEXAMETASONA ELX FR PLAS OPC X 100 ML	UND	500
23	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COM REV CX	UND	5000
24	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	UND	1000
25	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COM REV CT BL AL/PVC PVDC INC	UND	5000
26	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC	UND	6000
27	DIMETICONA 40 MG COM CT BL AL PLAS INC X 2040 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20	UND	1000
28	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAST OPC GOT X 20 ML	FRASCO	1000
29	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	UND	3000
30	ERITROMICINA CAPS 250 MG CX C/ 12	UND	500
31	ERITROMICINA SUSP 125MG/5ML C/60ML	FRASCO	50
32	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 200 (EMB HOSP)	UND	900
33	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML (EMB HOSP)	UND	500
34	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML	FRASCO	500
35	IBUPROFENO 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	UND	2000
36	LORATADINA 1 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	UND	200
37	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL OR CX 60 FR VD AMB X 120 ML + 60 CP MED (EMB HOSP)	UND	400
38	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, BETAMETASONA 0,4MG\ML 0,05MG\ML XPE	FRASCO	100
39	MEBENDAZOL 100 MG COM CX 50 ENV KRAFT X 6 (EMB. HOSP.)	UND	1000
40	MEBENDAZOL 20MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 30ML + 50 CP MED PLAS (EMB HOSP)	UND	500



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

41	METOCLOPRAMIDA CX. C/ 50 ENV. X 10 COMP. 10 MG	UND	1000
42	METRONIDAZOL 250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 600 (EMB HOSP)	UND	800
43	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG CX 50 BG AL X 50 G + APLIC (EMB HOSP)	UND	680
44	NEOMICINA, BACITRACINA CX. C/50 BISNAGAS X 10 G	UND	1000
45	NIMESULIDA 100 MG COM CT C/ 1 BL AL PLAS INC X 12	UND	1200
46	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI (VD C/50ML)	FRASCO	200
47	NISTATINA 25.000 U.I./G CREM VAG CX 60 BG AL X 60 G + 840 APLIC (EMB HOSP)	UND	800
48	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + APLIC	UND	250
49	OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS INC X 800 (EMB HOSP)	UND	2000
50	PARACETAMOL 200MG/ ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML	UND	1500
51	PARACETAMOL 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)	UND	8000
52	PERMETRINA EMULSÃO TP FR 1% - FR. X 60 ML	UND	50
53	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	UND	1000
54	PREDNISONA 20 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)	UND	1000
55	SULFAMETOXAZOL, TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)	UND	500
56	SULFAMETOXAZOL, TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP)	UND	2000
57	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE VD AMB X 120 ML (EMB HOSP)	UND	100
58	SULFATO FERROSO 40 MG REVESTIDAS COMP	UND	1500
59	SULFATO FERROSO SOL. ORAL GOTAS 30ML COM 50 FRASCOS	UND	800
60	Biperideno 2mg - blister c/20cp	Und	1800
61	Carbamazepina 20 mg/ml sus or ct fr vd amb x 100 ml + cp med	Frasco	20
62	Carbamazepina 200mg-20 bli.10cps	Und	1800
63	Carbonato de lítio 300 mg com ct bl al/plas trans x 500 (emb hosp)	Und	900
64	Clomipramina, cloridrato de (c1) 10mg 2 bl x 10 comp rev hosp	Und	400
65	Clonazepam 2.5 mg/ml sol or ct fr plas opc got x 20 ml	Frasco	200
66	Cloridrato de amitriptilina 25mg-20 bli.10 cps	Und	9000
67	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml-10fr. 20ml40mg/ml-10fr. 20ml	Frasco	20



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

68	Cloridrato de clorpromazina 100mg-20 blist.10cps.	Und	2800
69	Cloridrato de fluoxetina 20 mg cap gel dura ct bl al plas inc x 500 (emb. Hosp)	Und	3800
70	Cloridrato de prometazina 25 mg com rev cx bl al plas inc x 500	Und	2800
71	Fenobarbital 100mg-20bli.10cps	Und	9000
72	Fenobarbital 40mg/ml.-20ml	Frasco	20
73	Oxcarbamasepina 300 mg	Und	950
74	Atenolol 100mg com ct bl al plas inc x 500 (emb hosp)	Und	1000
75	Atenolol 25mg com ct bl al plas inc x 500 (emb hosp)	Und	8000
76	Besilato de anlodipino 10 mg com ct bl al plas opc x 70 (emb frac)	Und	4000
77	Besilato de anlodipino 5 mg com ct bl al plas opc x 70 (emb frac)	Und	500
78	Captopril 25 mg com ct env pe/al x 500 (emb hosp)	Und	40000
79	Carvedilol 12,5mg x 15 comp	Und	1000
80	Cloridrato de amiodarona 200 mg com ct 50 bl al plas inc x 10 (emb hosp)	Und	2000
81	Cloridrato de metformina 850 mg com rev ct bl al pvc inc x 600 (emb hosp)	Und	9000
82	Cloridrato de metformina 500 mg com rev ct bl al plas inc x 60 (emb hosp)	Und	5000
83	Cloridrato de propranolol 40 mg com ct bl al plas inc x 500 (emb hosp)	Und	20000
84	Digoxina 0,25 mg com cx bl al plas amb x 500 (emb hosp)	Und	3000
85	Dinitrato de isossorbida Comp 5 mg 3bl x 20	Und	3000
86	Dinitrato de isossorbida 40mg 2bl x 15 caps	Und	500
87	Dinitrato de isossorbida 10 mg com ct bl al plas inc x 100 (emb frac)	Und	500
88	Espironolactona 25 mg com ct bl al plas amb x 500 (emb hosp)	Und	2000
89	Furosemida 40mg comp ct bl al plast inc x 500	Und	7000
90	Glibenclamida 5 mg com ct bl al plas inc x 1000 (emb hosp)	Und	15000
91	Hidroclorotiazida 25 mg com ct bl al plas inc x 1000 (emb hosp)	Und	40000
92	Losartana potássica 50 mg com rev ct bl al plas amb x 30	Und	11500
93	Losartana potássica, hidroclorotiazida 50 mg + 12,5 mg com rev ct bl al plas inc x 45	Und	1000
94	Maleato de enalapril 10 mg com ct bl al/al x 300 (emb hosp)	Und	7000
95	Maleato de enalapril 20 mg com ct bl al/al x 300 (emb hosp)	Und	1000
96	Metildopa 500 mg com rev cx 50 env al poliet x 10 (emp hosp)	Und	3800
97	Metildopa 250 mg com rev ct 2 bl al plas inc x 15	Und	2000
98	Alendronato 10mg comp	Und	5000
99	Alendronato 70 mg comp	Und	300
100	Alendronato de sódio 500 mg com cx c/ 500 (emb hosp)500 mg com cx c/ 500 (emb hosp)	Und	3500
101	Carbonato de cálcio 4 mg	Und	1500



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

102	Clindamicina, cloridrato de 250mg+100mg+50mg+1000mcg+250 mg com rev ct 2 bl al	Und	300
103	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg, 2,5 g gran ct 2 env al poliet x 8 g	Und	800
104	Sinvastatina 20 mg, 20mg comp	Und	3500
105	Somalgin cardio 100mg comp	Und	3500
106	Tiroxicam sodica (puran t4) 100mg comp	Und	1850
107	Baclofeno 10 mg com ct bl al plas inc x 20	Und	2000
108	Biperideno 4mg retard com reves ct 2 bl al plas inc x 15	Und	500
109	Bromazepam 3 mg cx/100 cpr	Und	3000
110	Bromazepam 6 mg cx/100 cpr	Und	1000
111	Carbamazepina 400mg-20 bli.10cps	Und	2000
112	Clonazepam 2 mg com cx c/20 bl al plas inc x 10 (emb hosp)	Und	2800
113	Clonazepam 0,5 mg com cx c/20 bl al plas inc x 10 (emb hosp)	Und	2800
114	Cloridrato de amitriptilina 75 mg com rev ct bl al plas inc x 20	Und	1000
115	Cloridrato de clorpromazina 25mg-20bli.10cps	Und	1000
116	Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml- 20ml	Frasco	50
117	Cloridrato de lidocaína 2%-gel.top.-1bis.30g cx 10	Und	100
118	Diazepam 5mg-20 bli.10cps	Und	8000
119	Diazepam 10mg comp	Und	8000
120	Diazepam 10mg-50 ap. 2ml	Und	500
121	Divalproato de sódio 500 mg com rev lib prol ct bl al plas inc x 30	Und	1000
122	Haloperidol 1mg-20bli. 10cps.	Und	5000
123	Haloperidol 5mg-20blist.10cps.	Und	5000
124	Lexotan 20 mg cap gel dura ct bl al plas inc x 70 (emb hosp)	Und	2000
125	Maleato de levomepromazina 25mg-20 bli.10cps	Und	1580
126	Maleato de levomepromazina 100mg-20bli.10cps	Und	2500
127	Risperidon 2 mg com rev cx 20 bl x 10	Und	2000
128	Risperidona 1 mg com rev cx 20 bl x 10	Und	1000
129	Sulfato de morfina 10mg/ml-50ap.1ml.	Frasco	10
130	Atenolor + clortalidona 50mg + 12,5mg	und	100
131	olmesartana medoxomila + alodipino 40mg/5mg	Und	100
132	sulfato de hidroxicloroquina 400mg	Und	100
133	Ácido tranexâmico Inj - cx c/5 ampola de 5 ml	Amp	200
134	Adrenalina Frasco injetável 1ml	Amp	200
135	Agua destilada Frasco ampola 5 ml	Amp	3500
136	Agua destilada Frasco ampola 10ml	Amp	6000
137	Aminofilina 24 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 10 ml (emb hosp)	Amp	200
138	Amiodarona Injetavle 50mg/ml 3ml	Amp	100
139	Ampicilina sódica Sol inj 500mg cx c/ 50 fr/amp	Amp	100



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

140	Ampicilina sódica 1 g pó p/ sol inj ct 1 fa vd inc	Amp	100
141	Benzilpenicilina benzatina Cx 50 fr/amp 1.200.000 ui	Amp	400
142	Benzilpenicilina benzatina Cx 50 fr/amp 600.000 ui	Amp	300
143	Benzilpenicilina potássica, benzilpenicilina procaína 300.000ui + 100.000ui pó liof cx 50 fa vd inc	Amp	100
144	Bicarbonato de sódio 0,084 g + 0,1ml sol inj cx 50 amp vd inc x 10 ml	Amp	100
145	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml sol inj cx 100 est amp vd amb x 1ml (emb hosp)	Amp	500
146	Butilbrometo de escopolamina, dipirona sódica 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml sol or cx 100 fr vd amb x 20ml(emb hosp)	Amp	7500
147	Carvão ativado Pó 10g	Und	100
148	Cefalotina sódica 1g pó p/ sol inj cx 50 fa vd inc x 10 ml (emb hosp)	Amp	150
149	Ceftriaxona sódica 1g pó inj iv ct 5 fa vd inc + 5amp dil x 10ml	Amp	200
150	Cetoprofeno Injetavel 100mg 2 ml	Amp	350
151	Cloreto de cálcio diidratado, lactato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de sódio Sol inj iv cx 20 fa plas inc sist fech x 500 ml	Amp	800
152	Cloreto de potássio 20% inj cx c/ 100 amp x 10 ml	Amp	200
153	Cloreto de potássio Cloreto de potássio 10% vidro 10ml cx c/ 100 ampolas	Amp	200
154	Cloreto de sódio Sol inj 0,9%amp	Amp	50
155	Cloreto de sódio 0,9% sol fr 250 ml com tampa e bico dispensador	Frasco	800
156	Cloreto de sódio 9 mg/ml sol inj iv bols plas trans sist fech x 500 ml	Amp	800
157	Cloridrato de cimetidina 150 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 2ml (emb hosp)	Amp	500
158	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 10 ml(emb hosp)	Amp	100
159	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml sol inj cx 50 fa vd inc x 20 ml (emb hosp)	Amp	200
160	Cloridrato de metoclopramida Sol inj 10mg/2ml cx c/100ampx2ml	Amp	800
161	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml sol inj cx 50 amp vd amb x 2 ml (emb hosp)	Amp	300
162	Cloridrato de ranitidina 25 mg/ml sol inj cx 100 amp vd amb x 2 ml (emba hosp)	Amp	700
163	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml sol inj ct 6 amp vd inc x 2 ml50 mg/ml sol inj ct 6 amp vd inc x 2 ml	Amp	100
164	Complexo b Caixas com 100 ampolas de 2 ml.	Amp	600
165	Deslanosideo Fr ampola 0,2mg/ml 2ml	Amp	100
166	Dexador Fr ampola inj	Amp	60



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

167	Diazepam Fr ampola 10mg 2 ml	Amp	500
168	Diclofenaco potássico 25 mg/ml sol inj ct 100 amp vd inc x 3 ml (emb hosp)	Amp	100
169	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml cx c/ 100 ampolas	Amp	1200
170	Dipirona sódica 500 mg/ml sol inj cx 200 amp vd amb x 2 ml (emb hosp)	Amp	2000
171	Fenitoina Fr ampola 50mg/ml 5ml	Amp	200
172	Fenobarbital 200mg amp cx c 50 unid	Amp	50
173	Vitamina k 10mg, amp cx c 50 1ml	Amp	200
174	Fosfato dissódico de betametasona, dipropionato de betametasona Inj ct 1 amp x1 ml	Amp	100
175	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 2,5 ml (emb hosp)	Amp	400
176	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 1 ml (emb hosp)	Amp	300
177	Frutose 50 mg/ml sol inj iv cx fr plas trans sist fech x 500 ml	Und	50
178	Furosemida 10mg/ ml sol inj cx 100 amp vd amb x 2ml (emb hosp)	Amp	1800
179	Glicose 25% sol. Inj. Cx. C/ 100 amp de 10 ml	Amp	500
180	Glicose 50% sol. Inj. Cx. C/100 amp de 10 ml	Amp	850
181	Glicose + cloreto de sódio 50 mg/ml + 9 mg/ml inj fa plas trans sist fech x 500 ml	Und	400
182	Glicose 5 % Sol inj sist fechado com 500 ml	Und	1100
183	Gluconato de cálcio 10% vidro 10ml cx c/ 100 ampolas	Amp	50
184	Haloperidol Fr ampola 5mg/ml 1ml	Amp	50
185	Heparina sódica 5000ui/0,25ml - cx com 25 fr/amp	Amp	50
186	Hidrocortisona 100mg inj c/50 fr c/2ml (hosp)	Amp	500
187	Hidrocortisona 500mg injc/50fr c/5ml (hosp)	Amp	900
188	Meperidina 50ml ampolas c/2ml	Amp	50
189	Midazolan Ampola 5mg 5ml	Amp	50
190	Monitol Solução a 20% 250ml	Amp	100
191	Nitroprussiato de sodio 50 ml + diluente	Amp	50
192	Ocitocina 5 ui/ml sol inj ct 05 amp vd in x 1 ml (emb hosp)	Amp	50
193	Omeprazol Pó para solução injetável - 40mg + diluente 10ml	Amp	180
194	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CX C/ 24 FRA.AMP	Cxa	50
195	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CX C/ 24 FRA.AMP	Cxa	30
196	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/ 24 FRA.AMP	Cxa	50
197	SORO RINGER C/LACTATO 500ML CX C/ 24 FRA.AMP	Cxa	15
198	SORO ORAL CX C/ 50 ENVELOPES	Cxa	20
199	Sulfato de amicacina Sol inj 250mg/ml c/ 50amp	Amp	80
200	Sulfato de atropina Ampola 0,25mg/ml 1 ml	Amp	120
201	Sulfato de gentamicina 20mg sol inj cx 50 amp	Amp	200



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

202	Sulfato de gentamicina 80mg sol inj cx 50 amp x 2ml	Amp	200
203	Vitamina c Fr ampola	Amp	400
204	Vitamina k Fr ampola 10mg 1 ml	Amp	250

3.0.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

3.7. Entrega: 2 (dois) dias em qualquer quantidade na sede do município, sem nenhum custo adicional para município.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

ALEXSANDRA SALVIANO BARBOSA
COORDENADOR DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO CX. C/ 50 ENV. X 10 COMP. 100 MG		UND	3000	
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 1000		UND	8000	
3	ALBENDAZOL 400 MG COM MAST CT BL AL PLAS INC X 1		UND	1000	
4	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUS OR CX 200 FR VD AMB X 10 ML (EMB HOSP)		UND	1000	
5	AMOXICILINA 500 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS INC X 840 (EMB HOSP)		UND	4000	
6	AMOXICILINA 250 MG SUSPENSÃO FR 60 ML		FRASCO	1000	
7	AZITROMICINA PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 40 MG/ML		UND	200	
8	AZITROMICINA 500 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 300 (EMB HOSP)		UND	2500	
9	ALPRAZOLAN COMP. C/ 1MG		UND	200	
10	BENZOATO DE BENZILA 250		UND	150	



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

	MG/ML LOC EMUL CX 50 FR VD AMB X 100 ML (EMB HOSP)				
11	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ML SUS OR CT 50 FR VD AMB X 100 ML (EMB HOSP)		UND	600	
12	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOL INAL CT FR X 20 ML		FRASCO	50	
13	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML SOL OR CT FR VD AMB X 20 ML		UND	80	
14	CEFALEXINA 500 MG DRG CT BL AL PLAS INC X 200 (EMB HOSP)		UND	3800	
15	CEFALEXINA MONOIDRATADA SUSP 250MG FR 100ML		FRASCO	500	
16	CETOCONAZOL 20 MG/G CREM DERM CX 50 BG AL X 30 G (EMB HOSP)		UND	250	
17	CETOCONAZOL 200 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)		UND	2000	
18	CIPROFLOXACINO		UND	1500	
19	CLORANFENICOL 4 MG/ML SOL OFT CT FR PLAS OPC GOT X 10 ML		FRASCO	10	
20	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML SOL OR CX 200 FR PLAS OPC GOT X 10 ML (EMB HOSP)		UND	300	
21	DEXAMETASONA BISNAGAS X 10 G		UND	1900	
22	DEXAMETASONA ELX FR PLAS OPC X 100 ML		UND	500	
23	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG COM REV CX		UND	5000	
24	DEXCLORFENIRAMINA 2MG COM CT BL AL PLAS INC X 20		UND	1000	
25	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COM REV CT BL AL/PVC PVDC INC		UND	5000	
26	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC50 MG COM REV CT BL AL PLAS INC		UND	6000	
27	DIMETICONA 40 MG COM CT BL		UND	1000	



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

	AL PLAS INC X 2040 MG COM CT BL AL PLAS INC X 20				
28	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOL OR CT FR PLAST OPC GOT X 20 ML		FRASCO	1000	
29	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO		UND	3000	
30	ERITROMICINA CAPS 250 MG CX C/ 12		UND	500	
31	ERITROMICINA SUSP 125MG/5ML C/60ML		FRASCO	50	
32	FLUCONAZOL 150 MG CAP GEL DURA CT BL AL PLAS TRANS X 200 (EMB HOSP)		UND	900	
33	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML (EMB HOSP)		UND	500	
34	IBUPROFENO 50 MG/ML SUS OR CT FR PLAS OPC GOT X 30 ML		FRASCO	500	
35	IBUPROFENO 600 MG COM REV CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)		UND	2000	
36	LORATADINA 1 MG/ML XPE CX 50 FR PLAS OPC X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)		UND	200	
37	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOL OR CX 60 FR VD AMB X 120 ML + 60 CP MED (EMB HOSP)		UND	400	
38	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA, BETAMETASONA 0,4MG\ML 0,05MG\ML XPE		FRASCO	100	
39	MEBENDAZOL 100 MG COM CX 50 ENV KRAFT X 6 (EMB. HOSP.)		UND	1000	
40	MEBENDAZOL 20MG/ML SUS OR CX 50 FR VD AMB X 30ML + 50 CP MED PLAS (EMB HOSP)		UND	500	
41	METOCLOPRAMIDA CX. C/ 50 ENV. X 10 COMP. 10 MG		UND	1000	
42	METRONIDAZOL 250 MG COM REV CT BL AL PLAS OPC X 600 (EMB HOSP)		UND	800	



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

43	METRONIDAZOL 100 MG/G GEL VAG CX 50 BG AL X 50 G + APLIC (EMB HOSP)		UND	680
44	NEOMICINA, BACITRACINA CX. C/50 BISNAGAS X 10 G		UND	1000
45	NIMESULIDA 100 MG COM CT C/ 1 BL AL PLAS INC X 12		UND	1200
46	NISTATINA SUSP ORAL 100.000UI (VD C/50ML)		FRASCO	200
47	NISTATINA 25.000 U.I./G CREM VAG CX 60 BG AL X 60 G + 840 APLIC (EMB HOSP)		UND	800
48	NITRATO DE MICONAZOL 20 MG/G CREM VAG CT BG AL X 80 G + APLIC		UND	250
49	OMEPRAZOL 20 MG CAP GEL DURA C/ MCGRAN CT BL AL PLAS INC X 800 (EMB HOSP)		UND	2000
50	PARACETAMOL 200MG/ ML SOL OR CT FR PLAS OPC GOT X 15 ML		UND	1500
51	PARACETAMOL 500 MG COM CT BL AL PLAS INC X 500 (EMB HOSP)		UND	8000
52	PERMETRINA EMULSÃO TP FR 1% - FR. X 60 ML		UND	50
53	PREDNISONA 5 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)		UND	1000
54	PREDNISONA 20 MG COM CT BL AL PLAS INC X 600 (EMB HOSP)		UND	1000
55	SULFAMETOXAZOL, TRIMETOPRIMA 40 MG/ML + 8 MG/ML SUS OR CX 50 FR PLAS AMB X 100 ML + 50 CP MED (EMB HOSP)		UND	500
56	SULFAMETOXAZOL, TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG COM CT BL AL PLAS INC X 400 (EMB HOSP)		UND	2000
57	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XPE VD AMB X 120 ML (EMB HOSP)		UND	100
58	SULFATO FERROSO 40 MG REVESTIDAS COMP		UND	1500



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

59	SULFATO FERROSO SOL. ORAL GOTAS 30ML COM 50 FRASCOS	UND	800
60	Biperideno 2mg - blister c/20cp	Und	1800
61	Carbamazepina 20 mg/ml sus or ct fr vd amb x 100 ml + cp med	Frasco	20
62	Carbamazepina 200mg-20 bli.10cps	Und	1800
63	Carbonato de lítio 300 mg com ct bl al/plas trans x 500 (emb hosp)	Und	900
64	Clomipramina, cloridrato de (c1) 10mg 2 bl x 10 comp rev hosp	Und	400
65	Clonazepam 2.5 mg/ml sol or ct fr plas opc got x 20 ml	Frasco	200
66	Cloridrato de amitriptilina 25mg-20 bli.10 cps	Und	9000
67	Cloridrato de clorpromazina 40mg/ml-10fr. 20ml40mg/ml-10fr. 20ml	Frasco	20
68	Cloridrato de clorpromazina 100mg- 20 blist.10cps.	Und	2800
69	Cloridrato de fluoxetina 20 mg cap gel dura ct bl al plas inc x 500 (emb. Hosp)	Und	3800
70	Cloridrato de prometazina 25 mg com rev cx bl al plas inc x 500	Und	2800
71	Fenobarbital 100mg-20bli.10cps	Und	9000
72	Fenobarbital 40mg/ml.-20ml	Frasco	20
73	Oxcarbamasepina 300 mg	Und	950
74	Atenolol 100mg com ct bl al plas inc x 500 (emb hosp)	Und	1000
75	Atenolol 25mg com ct bl al plas inc x 500 (emb hosp)	Und	8000
76	Besilato de anlodipino 10 mg com ct bl al plas opc x 70 (emb frac)	Und	4000
77	Besilato de anlodipino 5 mg com ct bl al plas opc x 70 (emb frac)	Und	500
78	Captopril 25 mg com ct env pe/al x 500 (emb hosp)	Und	40000
79	Carvedilol 12,5mg x 15 comp	Und	1000
80	Cloridrato de amiodarona 200 mg com ct 50 bl al plas inc x 10 (emb hosp)	Und	2000
81	Cloridrato de metformina 850 mg com rev ct bl al pvc inc x 600 (emb	Und	9000



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

	hosp)				
82	Cloridrato de metformina 500 mg com rev ct bl al plas inc x 60 (emb hosp)		Und	5000	
83	Cloridrato de propranolol 40 mg com ct bl al plas inc x 500 (emb hosp)		Und	20000	
84	Digoxina 0,25 mg com cx bl al plas amb x 500 (emb hosp)		Und	3000	
85	Dinitrato de isossorbida Comp 5 mg 3bl x 20		Und	3000	
86	Dinitrato de isossorbida 40mg 2bl x 15 caps		Und	500	
87	Dinitrato de isossorbida 10 mg com ct bl al plas inc x 100 (emb frac)		Und	500	
88	Espironolactona 25 mg com ct bl al plas amb x 500 (emb hosp)		Und	2000	
89	Furosemida 40mg comp ct bl al plast inc x 500		Und	7000	
90	Glibenclamida 5 mg com ct bl al plas inc x 1000 (emb hosp)		Und	15000	
91	Hidroclorotiazida 25 mg com ct bl al plas inc x 1000 (emb hosp)		Und	40000	
92	Losartana potássica 50 mg com rev ct bl al plas amb x 30		Und	11500	
93	Losartana potássica, hidroclorotiazida 50 mg + 12,5 mg com rev ct bl al plas inc x 45		Und	1000	
94	Maleato de enalapril 10 mg com ct bl al/al x 300 (emb hosp)		Und	7000	
95	Maleato de enalapril 20 mg com ct bl al/al x 300 (emb hosp)		Und	1000	
96	Metildopa 500 mg com rev cx 50 env al poliet x 10 (emp hosp)		Und	3800	
97	Metildopa 250 mg com rev ct 2 bl al plas inc x 15		Und	2000	
98	Alendronato 10mg comp		Und	5000	
99	Alendronato 70 mg comp		Und	300	
100	Alendronato de sódio 500 mg com cx c/ 500 (emb hosp)500 mg com cx c/ 500 (emb hosp)		Und	3500	
101	Carbonato de cálcio 4 mg		Und	1500	
102	Clindamicina, cloridrato de 250mg+100mg+50mg+1000mcg+250 mg com rev ct 2 bl al		Und	300	



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

103	Levodopa 100 mg + benserazida 25 mg, 2,5 g gran ct 2 env al poliet x 8 g		Und	800
104	Sinvastatina 20 mg, 20mg comp		Und	3500
105	Somalgin cardio 100mg comp		Und	3500
106	Tiroxicam sodica (puran t4) 100mg comp		Und	1850
107	Baclofeno 10 mg com ct bl al plas inc x 20		Und	2000
108	Biperideno 4mg retard com reves ct 2 bl al plas inc x 15		Und	500
109	Bromazepam 3 mg cx/100 cpr		Und	3000
110	Bromazepam 6 mg cx/100 cpr		Und	1000
111	Carbamazepina 400mg-20 bli.10cps		Und	2000
112	Clonazepam 2 mg com cx c/20 bl al plas inc x 10 (emb hosp)		Und	2800
113	Clonazepam 0,5 mg com cx c/20 bl al plas inc x 10 (emb hosp)		Und	2800
114	Cloridrato de amitriptilina 75 mg com rev ct bl al plas inc x 20		Und	1000
115	Cloridrato de clorpromazina 25mg-20bli.10cps		Und	1000
116	Cloridrato de levomepromazina 40mg/ml- 20ml		Frasco	50
117	Cloridrato de lidocaína 2%-gel.top.-1bis.30g cx 10		Und	100
118	Diazepam 5mg-20 bli.10cps		Und	8000
119	Diazepam 10mg comp		Und	8000
120	Diazepam 10mg-50 ap. 2ml		Und	500
121	Divalproato de sódio 500 mg com rev lib prol ct bl al plas inc x 30		Und	1000
122	Haloperidol 1mg-20bli. 10cps.		Und	5000
123	Haloperidol 5mg-20blist.10cps.		Und	5000
124	Lexotan 20 mg cap gel dura ct bl al plas inc x 70 (emb hosp)		Und	2000
125	Maleato de levomepromazina 25mg-20 bli.10cps		Und	1580
126	Maleato de levomepromazina 100mg-20bli.10cps		Und	2500
127	Risperidon 2 mg com rev cx 20 bl x 10		Und	2000
128	Risperidona 1 mg com rev cx 20 bl x 10		Und	1000
129	Sulfato de morfina 10mg/ml-		Frasco	10



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

	50ap.1ml.				
130	Atenolor + clortalidona 50mg + 12,5mg		und	100	
131	olmesartana medoxomila + alodipino 40mg/5mg		Und	100	
132	sulfato de hidroxiclороquina 400mg		Und	100	
133	Ácido tranexâmico Inj - cx c/5 ampola de 5 ml		Amp	200	
134	Adrenalina Frasco injetável 1ml		Amp	200	
135	Agua destilada Frasco ampola 5 ml		Amp	3500	
136	Agua destilada Frasco ampola 10ml		Amp	6000	
137	Aminofilina 24 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 10 ml (emb hosp)		Amp	200	
138	Amiodarona Injetavle 50mg/ml 3ml		Amp	100	
139	Ampicilina sódica Sol inj 500mg cx c/ 50 fr/amp		Amp	100	
140	Ampicilina sódica 1 g pó p/ sol inj ct 1 fa vd inc		Amp	100	
141	Benzilpenicilina benzatina Cx 50 fr/amp 1.200.000 ui		Amp	400	
142	Benzilpenicilina benzatina Cx 50 fr/amp 600.000 ui		Amp	300	
143	Benzilpenicilina potássica, benzilpenicilina procaína 300.000ui + 100.000ui pó liof cx 50 fa vd inc		Amp	100	
144	Bicarbonato de sódio 0,084 g + 0,1ml sol inj cx 50 amp vd inc x 10 ml		Amp	100	
145	Butilbrometo de escopolamina 20mg/ml sol inj cx 100 est amp vd amb x 1ml (emb hosp)		Amp	500	
146	Butilbrometo de escopolamina, dipirona sódica 6,67 mg/ml + 333,4 mg/ml sol or cx 100 fr vd amb x 20ml(emb hosp)		Amp	7500	
147	Carvão ativado Pó 10g		Und	100	
148	Cefalotina sódica 1g pó p/ sol inj cx 50 fa vd inc x 10 ml (emb hosp)		Amp	150	
149	Ceftriaxona sódica 1g pó inj iv ct 5 fa vd inc + 5amp dil x 10ml		Amp	200	
150	Cetoprofeno Injetavel 100mg 2 ml		Amp	350	
151	Cloreto de cálcio diidratado, lactato de sódio, cloreto de potássio, cloreto de sódio Sol inj iv cx 20 fa plas inc		Amp	800	



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

	sist fech x 500 ml				
152	Cloreto de potássio 20% inj cx c/ 100 amp x 10 ml		Amp	200	
153	Cloreto de potássio Cloreto de potássio 10% vidro 10ml cx c/ 100 ampolas		Amp	200	
154	Cloreto de sódio Sol inj 0,9% amp		Amp	50	
155	Cloreto de sódio 0,9% sol fr 250 ml com tampa e bico dispensador		Frasco	800	
156	Cloreto de sódio 9 mg/ml sol inj iv bols plas trans sist fech x 500 ml		Amp	800	
157	Cloridrato de cimetidina 150 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 2ml (emb hosp)		Amp	500	
158	Cloridrato de dopamina 5 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 10 ml(emb hosp)		Amp	100	
159	Cloridrato de lidocaína 20 mg/ml sol inj cx 50 fa vd inc x 20 ml (emb hosp)		Amp	200	
160	Cloridrato de metoclopramida Sol inj 10mg/2ml cx c/100ampx2ml		Amp	800	
161	Cloridrato de prometazina 25 mg/ml sol inj cx 50 amp vd amb x 2 ml (emb hosp)		Amp	300	
162	Cloridrato de ranitidina 25 mg/ml sol inj cx 100 amp vd amb x 2 ml (emba hosp)		Amp	700	
163	Cloridrato de tramadol 50 mg/ml sol inj ct 6 amp vd inc x 2 ml 50 mg/ml sol inj ct 6 amp vd inc x 2 ml		Amp	100	
164	Complexo b Caixas com 100 ampolas de 2 ml.		Amp	600	
165	Deslanosideo Fr ampola 0,2mg/ml 2ml		Amp	100	
166	Dexador Fr ampola inj		Amp	60	
167	Diazepam Fr ampola 10mg 2 ml		Amp	500	
168	Diclofenaco potássico 25 mg/ml sol inj ct 100 amp vd inc x 3 ml (emb hosp)		Amp	100	
169	Diclofenaco sódico 25mg/ml 3ml cx c/ 100 ampolas		Amp	1200	
170	Dipirona sódica 500 mg/ml sol inj cx 200 amp vd amb x 2 ml (emb hosp)		Amp	2000	



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

171	Fenitoina Fr ampola 50mg/ml 5ml		Amp	200
172	Fenobarbital 200mg amp cx c 50 unid		Amp	50
173	Vitamina k 10mg, amp cx c 50 1ml		Amp	200
174	Fosfato dissódico de betametasona, dipropionato de betametasona Inj ct 1 amp x1 ml		Amp	100
175	Fosfato dissódico de dexametasona 4 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 2,5 ml (emb hosp)		Amp	400
176	Fosfato dissódico de dexametasona 2 mg/ml sol inj cx 100 amp vd inc x 1 ml (emb hosp)		Amp	300
177	Frutose 50 mg/ml sol inj iv cx fr plas trans sist fech x 500 ml		Und	50
178	Furosemida 10mg/ ml sol inj cx 100 amp vd amb x 2ml (emb hosp)		Amp	1800
179	Glicose 25% sol. Inj. Cx. C/ 100 amp de 10 ml		Amp	500
180	Glicose 50% sol. Inj. Cx. C/100 amp de 10 ml		Amp	850
181	Glicose + cloreto de sódio 50 mg/ml + 9 mg/ml inj fa plas trans sist fech x 500 ml		Und	400
182	Glicose 5 % Sol inj sist fechado com 500 ml		Und	1100
183	Gluconato de cálcio 10% vidro 10ml cx c/ 100 ampolas		Amp	50
184	Haloperidol Fr ampola 5mg/ml 1ml		Amp	50
185	Heparina sódica 5000ui/0,25ml - cx com 25 fr/amp		Amp	50
186	Hidrocortisona 100mg inj c/50 fr c/2ml (hosp)		Amp	500
187	Hidrocortisona 500mg injc/50fr c/5ml (hosp)		Amp	900
188	Meperidina 50ml ampolas c/2ml		Amp	50
189	Midazolam Ampola 5mg 5ml		Amp	50
190	Monitol Solução a 20% 250ml		Amp	100
191	Nitroprussiato de sodio 50 ml + diluente		Amp	50
192	Ocitocina 5 ui/ml sol inj ct 05 amp vd in x 1 ml (emb hosp)		Amp	50
193	Omeprazol Pó para solução injetável - 40mg + diluente 10ml		Amp	180



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

194	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CX C/ 24 FRA.AMP		Cxa	50
195	SORO GLICO-FISIOLÓGICO 0,9% 500ML CX C/ 24 FRA.AMP		Cxa	30
196	SORO GLICOSADO 5% 500ML CX C/ 24 FRA.AMP		Cxa	50
197	SORO RINGER C/LACTATO 500ML CX C/ 24 FRA.AMP		Cxa	15
198	SORO ORAL CX C/ 50 ENVELOPES		Cxa	20
199	Sulfato de amicacina Sol inj 250mg/ml c/ 50amp		Amp	80
200	Sulfato de atropina Ampola 0,25mg/ml 1 ml		Amp	120
201	Sulfato de gentamicina 20mg sol inj cx 50 amp		Amp	200
202	Sulfato de gentamicina 80mg sol inj cx 50 amp x 2ml		Amp	200
203	Vitamina c Fr ampola		Amp	400
204	Vitamina k Fr ampola 10mg 1 ml		Amp	250

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE,
QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2017-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho - Rua Tenente Irineu de Lacerda, 80 - Centro - Curral Velho - PB, CNPJ nº 10.472.943/0001-70, neste ato representado Pelo(a) Senhor(a) Gestor do Fundo de Saúde Manoel Diniz Neto, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Manoel Jacome de Moura, SN - Centro - Curral Velho - PB, CPF nº 805.567.604-68, Carteira de Identidade nº 1325014 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2017, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. , de 30 de Dezembro de 1899, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisição parcelada de medicamentos de Atenção Básica, medicamentos controlados, medicamentos diversos; para uso junto a Farmácia Básica do Município, Programa de Saúde da Família, e demais programas e projetos junto ao Fundo Municipal de Saúde do município de Curral Velho-PB, a medida de suas necessidades.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00004/2017 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

Representado por: x R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Curral Velho: 09.000 SECRETARIA DE SAÚDE, 09.001 FUNDO DO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 301 1013 2024 PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA - SUS, 170 3390.30 00 201 Material de Consumo; 10 301 1007 2025 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS; 171 3390.30 00 201 Material de Consumo; 10 301 1007 1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA A SAÚDE - FUS- 042 4490.52 00 001 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 2 (dois) dias em qualquer quantidade na sede do município, sem nenhum custo adicional para município.

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2017, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

e - Contratada será obrigada a fornecer os materiais/ou produtos em qualquer quantidade na sede do município, sem nenhum custo adicional para município, no prazo de até 48 horas, não sendo cumprido o pedido por 02 vezes consecutivas fica rescindido o contrato, como também será publicado na imprensa Oficial como empresa inidônea.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000
Curral Velho - PB

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaporanga.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Curral Velho - PB, ... de de 2017.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

MANOEL DINIZ NETO
Gestor do Fundo de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURRAL VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ nº 10.472.943/0001-70

Rua Tenente Irineu de Lacerda nº 80 – Centro – Casa - CEP: 58.990-000

Curral Velho - PB

805.567.604-68

PELO CONTRATADO

.....